PROJETO DE LEI Nº 91/2015

"Cria funções públicas de natureza não permanente no quadro de servidores municipais"

Art. 1º - Ficam criadas no quadro de servidores municipais, as funções públicas de natureza não permanente, constantes do anexo I desta lei.

§ 1º - As funções públicas criadas por esta lei visam atender o Programa de Esporte e Lazer da Cidade (PELC) através do convênio nº 805266/2014 firmado com o Ministério do Esporte.

§ 2º - O preenchimento das funções públicas criadas por esta lei, será feito, mediante processo seletivo, obedecendo integralmente as condições do Artigo 7º da Lei nº 670/92.

Art. 2º - Os empregados contratados para ocuparem as funções públicas criadas por esta lei serão remunerados exclusivamente pelo salário estabelecido no anexo I.

Art. 3º - As contratações para o preenchimento das funções públicas de que trata esta lei, reger-se-ão pelo regime da C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, e terão duração de 02 (dois) anos contados da data de assinatura do referido Convênio, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo primeiro da Cláusula Quarta do Convênio, vedada a prorrogação que ultrapasse 02 (dois) anos após a nomeação do empregado.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Departamento de Esportes, cujos recursos serão provenientes do convênio já mencionado e integrarão as despesas de custeio da municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Programa Esporte e Lazer da Cidade/Vida saudável é um programa do tipo finalístico. Criado em 2003, tem a finalidade de desenvolver uma proposta de política pública e social que atenda às necessidades de esporte recreativo e de lazer da população. O PELC, na sua essência, além de proporcionar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer, que envolvam todas as faixas etárias e as pessoas com

deficiência, estimula a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, fomenta a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o esporte e o lazer sejam tratados como políticas públicas e direito de todos.

Tem ainda por objetivo a constituição de parcerias, sob os instrumentos de convênios, no intuito de suprir a carência de políticas públicas e sociais e atender ao aumento significativo de demandas da população no que se refere ao esporte recreativo e de lazer, principalmente nas regiões de maior vulnerabilidade social e econômica.

Segundo o Censo do IBGE de 2010, São João da Boa Vista tem uma população de 83.661 habitantes e seu IDH é de 0,797, considerado o 28º melhor do estado de São Paulo. No entanto, o IDH Renda mostra que o salário dos trabalhadores muitas vezes permite comportar apenas a aquisição de itens básicos, como alimentação, educação e segurança, não permitindo dessa forma que desfrutem de ações de cunho esportivo-cultural de qualidade. A Secretaria de Esportes vem se esforçando para atender os direitos do cidadão com relação as políticas de ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO, mas infelizmente os recursos orçamentários são menores que a demanda que se apresenta. Nesse sentido e imbuído da pro-atividade necessária para resolver problemas de ordem pública é que a Secretaria de Esportes buscou apoio do governo federal para ampliar as atividades de lazer e recreação de forma conveniada e que pudesse atender a interesses recíprocos, ou seja, o atendimento ao cidadão com relação as políticas públicas de lazer e recreação.

O presente convênio vem ao encontro do atendimento ao estatuto do idoso (lei nº 10.741/03) que prevê que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A implantação do projeto visa fomentar e democratizar o acesso a prática esportiva e de lazer, com caráter formativo e social, através de núcleos dirigidos a adultos e idosos presentes em locais de baixa renda do município de São João da Boa Vista, com vistas a garantir o direito constitucional previsto nos artigos 217, 264, 265 e 266 da Constituição Federal de 1988, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação dos valores morais o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios socioeducativos (coeducação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor, melhora do condicionamento físico e da saúde de forma integral.

Para que o Programa de Esporte e Lazer da Cidade seja plenamente executado, faz-se necessária a contratação de profissionais por tempo determinado, os quais

atuarão diretamente no desenvolvimento e acompanhamento dos Programas nos Núcleos de Vida Saudável.

Desta forma, torna-se fundamental a criação de 05 funções públicas temporárias, sendo elas: 01 Coordenador de Projetos e 04 Coordenadores de Núcleos, funções estas indispensáveis para implementação do PELC, que ampliará o acesso às práticas desportivas, saúde e lazer a toda a população.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e quinze (26.08.2015).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE FUNÇÕES PÚBLICAS

QTD.	01
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Coordenador de Projeto
ATRIBUIÇÕES	Responsável pela construção do Projeto Técnico e da proposta no SICONV encaminhado para solicitação do Convênio; Coordenar o cumprimento do Convênio por parte da instituição/entidade conveniada responsabilizando-se pelas contratações, compras, realização dos módulos de formação, envio de relatórios, solicitações de termos aditivos, solicitações de utilização de aplicação financeira e prestação de contas, obedecendo os prazos estabelecidos; manter atualizadas mensalmente as informações no SICONV; Assegurar a visibilidade do projeto, utilizando-se das orientações de identificação visual do Governo Federal/Ministério do Esporte; Dialogar constantemente com o coordenador de núcleo, acompanhando as atividades sistemáticas do PELC.
REQUISITOS	Bacharel em Educação Física, Especialização em Gestão de Projetos, Mestrado em Educação Física e Registro no CREF/SP
JORNADA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	R$ 3.500,00

QTD.	04
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Coordenador de Núcleos
ATRIBUIÇÕES	Auxiliar o coordenador pedagógico do projeto em tudo que for necessário; Coordenar o cumprimento do Convênio por parte da instituição/entidade conveniada responsabilizando-se pelas contratações, compras, realização dos módulos de formação, envio de relatórios, solicitações de termos aditivos, solicitações de utilização de aplicação financeira e prestação de contas, obedecendo-se os prazos estabelecidos; manter atualizadas mensalmente as informações no SICONV; Assegurar a visibilidade do projeto, utilizando-se das orientações de identificação visual do Governo Federal/Ministério do Esporte; Dialogar constantemente com o coordenador de projeto, acompanhando as atividades sistemáticas do PELC. Promover, coordenar e orientar a prática de exercícios e cognitivos, de jogos esportivos, pré-desportivos, de interação social, recreativos e de competição, para crianças,

	jovens, adultos e 2ª e 3ª idade auxiliando-os e orientando-os nestas práticas visando o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais. **Atribuições Típicas:** Coordenar e executar os treinamentos de equipes adultas, juvenis e infantis, nos aspectos técnicos, táticos e físicos, preparando tais equipes para os jogos internos, amistosos, torneios, campeonatos, ligas, associações, federações, jogos regionais e jogos abertos; Orientar, coordenar e executar as atividades esportivas em todos os níveis de competição ou na formação de atletas, para o bom desempenho e representatividade do Município; Confeccionar o planejamento anual, semestral e semanal (macro, meso e micro ciclo) das atividades e modalidades esportivas em geral; Confeccionar listas de presença e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento e desempenho dos atletas e equipes sob sua responsabilidade; Ordenar e organizar ações referentes aos eventos programados e promovidos pelo departamento de esportes; Executar tarefas afins.
REQUISITOS	Bacharel em Educação Física e Registro no CREF/SP
JORNADA	40 horas semanais
REMUNERAÇÃO	R$ 2.745,00

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2015

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receita Prevista .....R$ 298.515.000,00

(=) Disponibilidades Previstas .....R$ 298.515.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga função pública de Coordenador de Projeto (setembro a dezembro) R$ 20.060,04

(+) Criação de 4 vagas função pública de Coordenador de Núcleos (setembro a dezembro) R$ 62.931,36

Resultado.....R$ 82.991,40

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,028%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,028%

EXERCÍCIO 2016

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas.....R$ 300.000.000,00

(=) Disponibilidades Previstas .....R$ 300.000.000,00

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga da função pública de Coordenador de Projeto .....R$ 60.180,12

(+) Criação de 4 vagas da função pública de Coordenador de Núcleos .....R$ 188.794,08

Resultado.....R$ 248.974,20

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,083%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,083%

EXERCÍCIO 2017

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

(+) Receitas Previstas .....R$ 315.967.764,00

(=) Disponibilidades Previstas .....R$ 315.967.764,00

1.2 – Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 1 vaga da função pública de Coordenador de Projeto (janeiro a agosto) ....R$ 40.120,08

(+) Criação de 4 vagas da função pública de Coordenador de Núcleos (janeiro a agosto) ..R$ 125.862,72

Resultado.....R$ 165.982,80

Estimativa de Impacto Orçamentário - 0,053%

Estimativa de Impacto Financeiro - 0,053%

São João da Boa Vista, 24 de agosto de 2015.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que as despesas com a criação de 1 vaga da função pública de Coordenador de Projetos e 4 vagas da função pública de Coordenador de Núcleos, estão compatíveis com o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015 e 2016, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista , 24 de agosto de 2015.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

26 de agosto de 2.015

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria funções públicas de natureza não permanente no quadro de servidores municipais.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.